

Jornal Oficial

da União Europeia

C 358



Edição em língua
portuguesa

Comunicações e Informações

61.º ano
4 de outubro de 2018

Índice

IV *Informações*

INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

Parlamento Europeu

Conselho

2018/C 358/01

Declaração Comum do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão relativa ao Regulamento (UE) 2018/1475 do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece o quadro jurídico do Corpo Europeu de Solidariedade e que altera os Regulamentos (UE) n.º 1288/2013 e (UE) n.º 1293/2013 e a Decisão n.º 1313/2013/UE

1

PT

IV

(Informações)

INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

PARLAMENTO EUROPEU

CONSELHO

Declaração Comum do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão relativa ao Regulamento (UE) 2018/1475 do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece o quadro jurídico do Corpo Europeu de Solidariedade e que altera os Regulamentos (UE) n.º 1288/2013 e (UE) n.º 1293/2013 e a Decisão n.º 1313/2013/UE ⁽¹⁾

(2018/C 358/01)

Sem prejuízo das competências da autoridade orçamental, deverá ser disponibilizada uma percentagem de 80% do orçamento para a implementação do programa em 2019 e 2020 por via de reafetações especificadas no âmbito da sub-rubrica 1a (Competitividade para o crescimento e o emprego) do Quadro Financeiro Plurianual 2014-2020 (QFP) e de reafetações do Mecanismo de Proteção Civil da União e do programa LIFE. No entanto, não serão efetuadas mais reafetações a partir do Programa Erasmus+, para além dos montantes de 231 800 000 euros referidos na proposta da Comissão [COM(2017) 262].

Os restantes 20% do orçamento para a implementação do programa em 2019 e 2020 devem ser retirados das margens disponíveis na sub-rubrica 1a do QFP 2014-2020.

Existe um entendimento comum de que a Comissão vai garantir a disponibilidade das dotações necessárias através do normal processo orçamental anual, de forma equilibrada e prudente.

Declaração da Comissão

A Comissão confirma que a utilização das dotações dos recursos de assistência técnica por iniciativa da Comissão ao abrigo do Regulamento Disposições Comuns (nomeadamente reafetações a partir do Fundo Social Europeu e do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural) para o financiamento do Corpo Europeu de Solidariedade em 2018 não será entendida pela Comissão como um precedente para a proposta relativa ao Corpo Europeu de Solidariedade para o período o pós-2020 [COM(2018) 440].

⁽¹⁾ J O L 250 de 4.10.2018, p. 1.

ISSN 1977-1010 (edição eletrónica)
ISSN 1725-2482 (edição em papel)



Serviço das Publicações da União Europeia
2985 Luxemburgo
LUXEMBURGO

PT